



*Prefeitura Municipal de Araruama*

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 710 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais o aumento de 100% (Cem por cento) de acordo com a tabela anexa, onde se estende o benefício aos cargos em comissão e funções gratificadas;

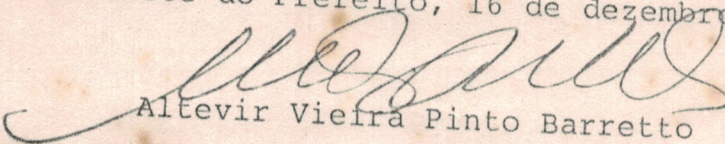
Art. 2º - Aos pensionistas e aposentados fica assegurada a igualdade de tratamento, obedecido em todos os casos o mínimo constante do nível 01;

Art. 3º - Aos Secretários Municipais e ocupantes de cargos assemelhados será concedida a remuneração que consta da tabela anexa;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/01/92, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 1991.

  
Altevir Vieira Pinto Barretto

PREFEITO